

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. JÚLIO DELGADO)

Requer encaminhamento de ofício à Presidência da Casa para que o PL nº 2.360/03 seja apensado ao PL nº 4.842/98.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 2.360, de 2003, visa a alterar a redação do Código Florestal e a Lei nº 9.605/98 para incluir artigos. Para o Código Florestal, determina que a pesquisa ou a coleta de amostras da flora brasileira dependem de autorização do IBAMA, e que, se for expedição estrangeira, deve ser acompanhada por funcionário desse órgão.

À Lei nº 9.605/98 seriam acrescentados dois artigos, punindo a pesquisa ou coleta de amostras da flora e a remessa, para o exterior, de espécime, germoplasma, produto ou subproduto da flora brasileira, em ambos sem a devida autorização ou em desacordo com a obtida.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela rejeição por haver projeto de lei em tramitação sobre o tema.

Como observou o Relator na CMADS, há alguns projetos de lei tramitando na Casa que guardam similaridade com o ora examinado.

E37657ED16
E37657ED16

Parece-me de todo recomendável que esta Comissão proponha a apensação deste ao PL nº 4.842/98 o que, aliás, já poderia ter ocorrido.

Requeiro, pois, o encaminhamento de ofício à Presidência da Casa para que o PL nº 2.360/03 seja apensado ao PL nº 4.842/98.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JÚLIO DELGADO
Relator

ArquivoTempV.doc

E37657ED16
E37657ED16